



Poder Judiciário
Justiça Federal de Novo Hamburgo

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5004457-80.2025.4.04.7108/RS
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: ESTAR INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., ERIC ERIKSSON DE OLIVEIRA RUSCHEL
Valor do Débito: R\$364.793,72 (atualizado em 27/02/2025).

AUTO DE PENHORA.

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao mandado nº 710022681560, expedido por ordem do Exmo. Sr. Dr. Guilherme Gehlen Walcher, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, compareci na Estrada Porto das Tranqueiras, 70, Lomba Grande, Novo Hamburgo, RS, onde PROCEDI À PENHORA determinada das seguintes máquinas:

01 – UMA máquina injetora, completa, marca ROMI, modelo PRIMAX 300R, número de série 015001934324, data: 15/9/1998, em funcionamento e bom estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

02 – UMA máquina injetora, completa, marca GOLDEN EAGLE, modelo GEK 120, número de série 100837, data: 9/2010, power supply; 220v60Hz 3-Phase, clamping force: 1200 KN, machine size: 4.95 x 1.04 x 1.55 m, injection capacity: 193cm³, rated pressure: 16 Mpa, motor power: 11 KW, total power: 18.4KW, weight 3.8 ton., em funcionamento e bom estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

03 – UMA máquina injetora, completa, marca GOLDEN EAGLE, modelo GEK 120, número de série 100836, data: 9/2010, power supply; 220v60Hz 3-Phase, clamping force: 1200 KN, machine size: 4.95 x 1.04 x 1.55 m, injection capacity: 193cm³, rated pressure: 16 Mpa, motor power: 11 KW, total power: 18.4KW, weight 3.8 ton., em funcionamento e bom estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Fontes de pesquisa web: portaldasmáquinas.com.br; magone.bom.br; bolsa de injetoras.com.br

DA NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Nos termos do mandado é nomeado DEPOSITÁRIO dos bens penhorados, ERIC ERIKSSON DE OLIVEIRA RUSCHEL, CPF 004.840.680-59, celular/whatsapp: 51 99215-0095, endereço residencial declarado: Estrada Martin Luther, 840, casa 02, Lomba Grande, Novo Hamburgo, RS, o qual é CIENTIFICADO do compromisso e das penas por depositário infiel, em especial, a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo. Pelo encargo de DEPOSITÁRIO é INTIMADO para e até que sobrevenha nova ordem judicial, guarde e conserve – no estado em que se encontram – os bens depositados, bem como recolha os tributos a eles relativos e efetue – às suas expensas – os reparos e atividades de manutenção necessários à perfeita guarda e conservação; comunique ao Juízo deste processo, qualquer alteração do endereço de localização dos bens penhorados, bem como entregue-os, imediatamente, em caso de determinação judicial.

Depositário - ERIC ERIKSSON DE OLIVEIRA RUSCHEL



Poder Judiciário
Justiça Federal de Novo Hamburgo

CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DA PENHORA e AVALIAÇÃO, bem como do PRAZO de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para requerer a substituição dos bens penhorados, desde que lhe será menos oneroso e não trará prejuízo ao exequente, conforme art. 847 do CPC.

Assinatura manuscrita em azul, circunscrita por um oval, sobre uma linha horizontal.

ESTAR INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA./
ERIC ERIKSSON DE OLIVEIRA RUSCHEL

Eu, Jane Zambiasi Chelminski, Oficial de Justiça Avaliador Federal, matrícula funcional 11.918, lavro, dato e assino este AUTO É verdade, dou fé. Assinatura manuscrita em azul, sobre uma linha horizontal.